

LEI Nº 1.804 / 2011

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2011, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 017/2011 do Poder Executivo**.

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir neste, o Crédito Especial no valor de R\$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:
Valores Em R\$ 1,00


02.00 - PODER EXECUTIVO
02.07 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

2060102631.084 - Encargos com a Manutenção das Atividades do PROCON – SALGUEIRO		53.000
3.1.90.09 - Salário-Família	(Ordinário)	1.000
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	(Ordinário)	30.000
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	(Ordinário)	4.000
3.3.90.14 - Diárias - Civil	(Ordinário)	3.000
3.3.90.30 - Material de Consumo	(Ordinário)	3.000
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	(Ordinário)	1.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	(Ordinário)	3.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(Ordinário)	5.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	(Ordinário)	3.000
	T O T A L	53.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

0412400432.012 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Controle Interno		15.000
3.3.90.14 - Diárias - Civil	(Ordinário)	6.000
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	(Ordinário)	9.000
	T O T A L	15.000



02.00 - PODER EXECUTIVO
02.02 - CHEFIA DE GABINETE

0412200242.013 - Encargos com as Atividades Governamentais		15.000
3.1.90.04 - Contrato por Tempo Determinado	(Ordinário)	7.000
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	(Ordinário)	<u>8.000</u>
	TOTAL	15.000

0412200242.014 - Encargos com a Contribuição ao Consórcio Intermunicipal		10.000
3.3.71.41 - Contribuições	(Ordinário)	<u>10.000</u>
	TOTAL	10.000

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0406200072.020 - Encargos com a Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral		13.000
3.1.90.04 - Contrato por Tempo Determinado	(Ordinário)	6.000
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	(Ordinário)	3.000
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	(Ordinário)	<u>4.000</u>
	TOTAL	13.000
	TOTAL GERAL	<u>53.000</u>

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º (A) da Lei Nº 1.779, de 21 de dezembro de 2010, os valores fixados nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2011.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
PREFEITO